



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI**

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92

CGF nº 06.920.407-1



**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI Nº. 001/2019**

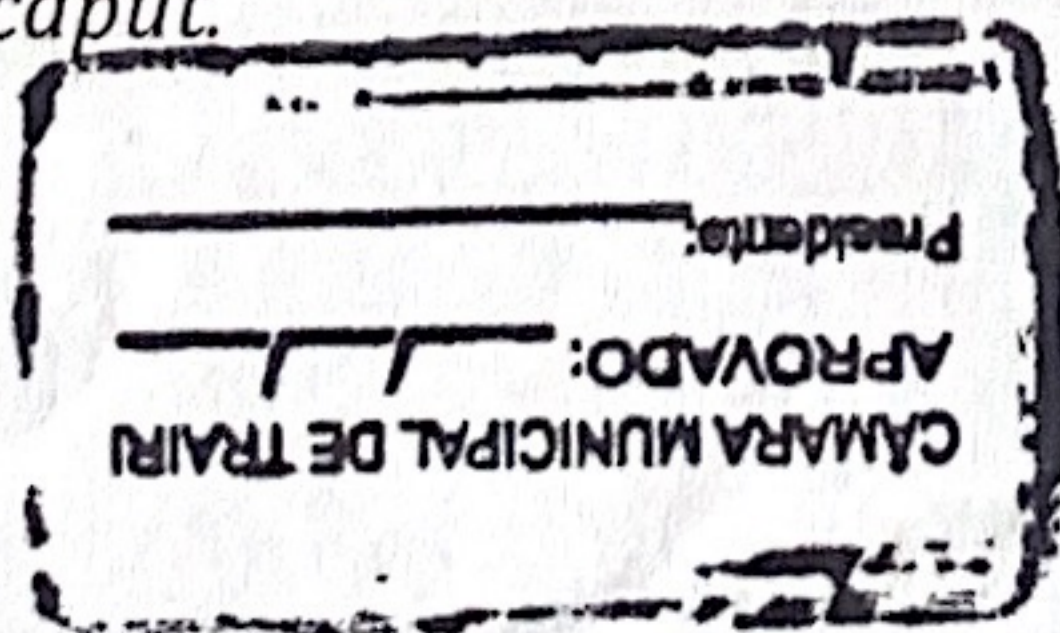
**EMENTA - ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, ACRESCENTANDO O ARTIGO 79 - A DISPONDO SOBRE A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DOS PODERES LEGISLATIVO E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".**

O Vereador **ROBSON VICENTE NOGUEIRA** e demais Vereadores abaixo assinados, todos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 47, §2º Da Lei Orgânica do Município de Trairi e artigo 139, I, § 1º e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Trairi -Ceará, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 79 - A - É vedada, e atenta contra os princípios da Administração Pública previstos no artigo 79 desta Lei orgânica, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou ainda, de função gratificada na Administração pública direta e indireta no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Trairi, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas.

§ 1º - Inclui-se na vedação do *caput* a nomeação para o cargo de Secretário Municipal, Ouvidor-Geral, Procurador-Geral, Controlador-Geral, e demais equiparados.

§ 2º- É vedada a contratação, no âmbito da Administração direta e indireta municipal, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa física ou jurídica da qual sejam sócios os parentes nas condições previstas no *caput*.



SUBMETIDO AS COMISSÕES  
Em: 15/03/2019  
Presidente: \_\_\_\_\_

*constituída,  
Justiça e  
redação*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313

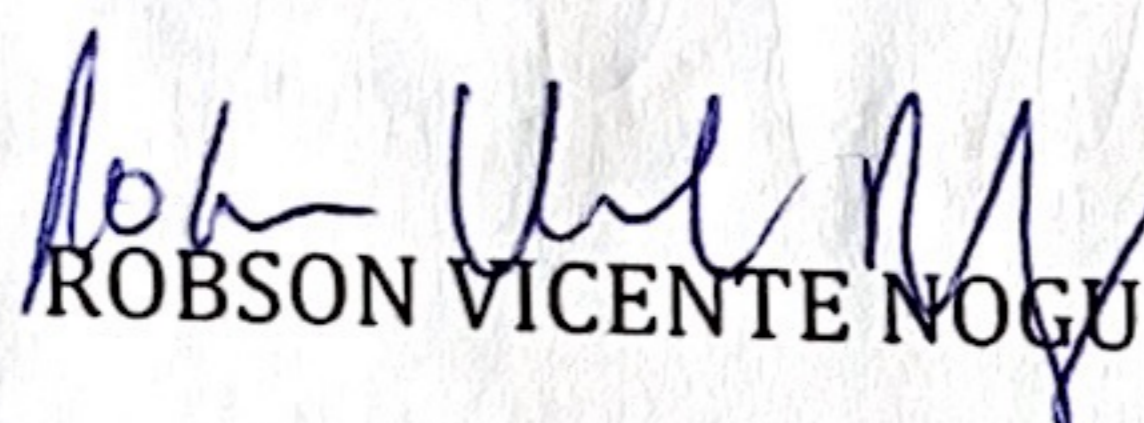
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



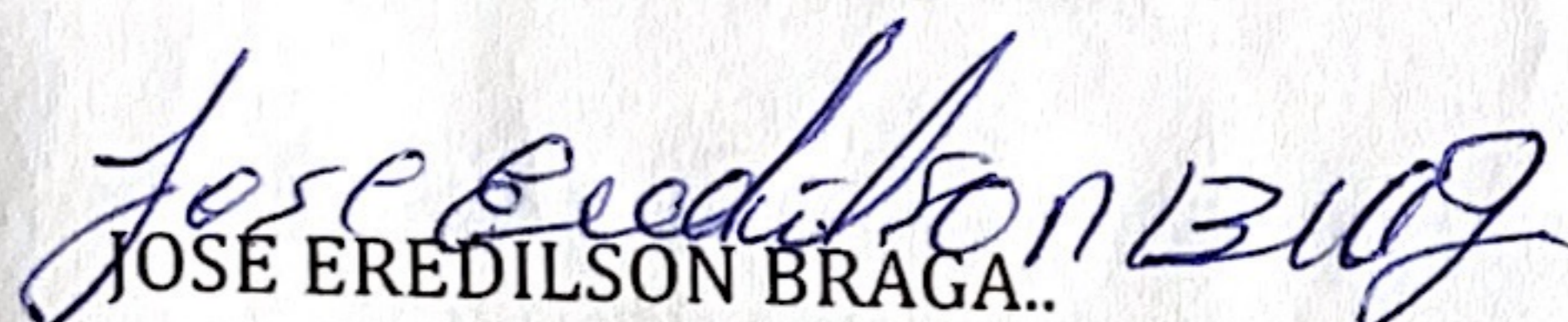
§ 3º - O nomeado ou designado, antes da posse, assinará declaração de não ter relação de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 79-A.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

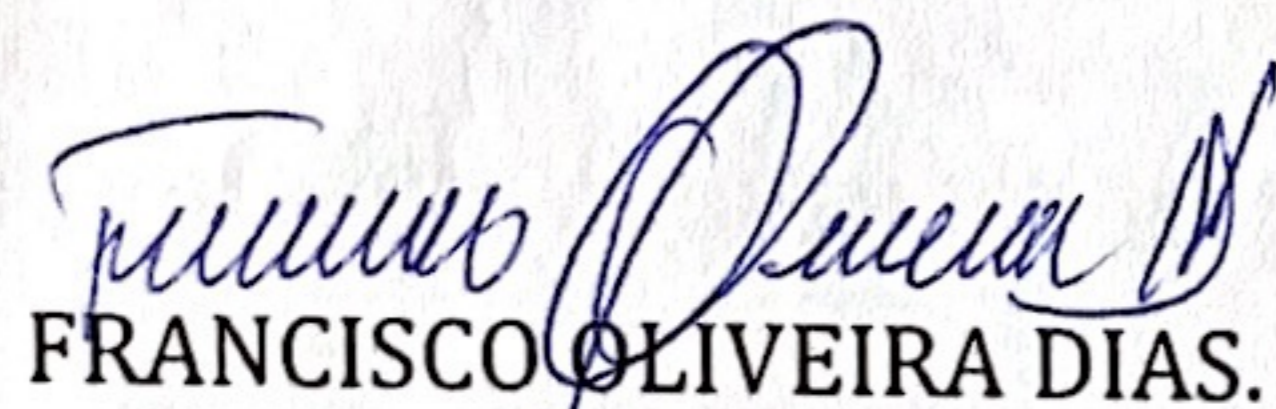
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE EM 15 DE MARÇO DE 2019.

  
ROBSON VICENTE NOGUEIRA.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

  
JOSE EREDILSON BRAGA..

VICE-PRESIDENTE

  
FRANCISCO OLIVEIRA DIAS.

PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
JOSE FABIO PRACIANO

SEGUNDO SECRETÁRIO

VERADORES;

  
ANTONIO BARROS BARBOSA.

BERNARDO RIBEIRO ALVES.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI  
Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000  
Fone/Fax: (85) 3351-1313  
CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



*Francisca Braga de Lima Freire*  
FRANCISCA BRAGA DE LIMA FREIRE.

*Henrique Mauro de Azevedo Porto Filho*  
HENRIQUE MAURO DE AZEVEDO PORTO FILHO.

*Jose Teixeira da Silva*  
JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO.

*Lucas Pinto de Sousa*  
LUCAS PINTO DE SOUSA.

*Luis Carlos de Sousa*  
LUIZ CARLOS DE SOUSA.

*Manoel Genival Santos Souto*  
MANOEL GENIVAL SANROS SOUTO.

*Marcio Alves Ribeiro*  
MARCIO ALBVES RIBEIRO.

*Raimundo Barbosa Gomes*  
RAIMUNDO BARBOSA GOMES.

RINALDO CÍCERO ANGELIM ARAÚJO.